



Lei Complementar n.º 002/2021, de 23 de fevereiro de 2021.

EMENTA: Dispõe sobre alterações na legislação municipal na forma que indica e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, José Libório Leite Neto, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - O parágrafo único do artigo 2.º da Lei Municipal n.º 123/97 de 10 de junho de 1997, para a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º -

Parágrafo único - Os recursos vinculados ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, mantidos ou não em contas bancárias, serão administrados e geridos conjuntamente pelo Secretário Municipal de Educação e pelo Tesoureiro do Município.

Art. 2.º - O artigo 3.º da Lei Municipal n.º 004/2007 de 30 de março de 2007, para a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3.º - Os recursos vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Assaré, mantidos ou não em contas bancárias, serão administrados e geridos conjuntamente pelo Secretário Municipal de Educação e pelo Tesoureiro do Município.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2.021.

Art. 4.º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2.021 (dois mil vinte e um).

José Libório Leite Neto
Prefeito Municipal